



## MATRIZ DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES - 180 DIAS

DATA	Nº DO RELATÓRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO)	ASSUNTO
22.05.2023	Relatório de Auditoria nº 01/2022 - PRORAD nº 41/2022	Auditoria na Gestão de Bens Imóveis

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	SITUAÇÃO <sup>1</sup>
<b>R1. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, de forma a mitigar o risco de falhas na governança de suas obras, observe o alinhamento de seus instrumentos de planejamento de obras: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal (PPOAI-TRT4), Plano de Gestão de Contratações (PGC), Proposta Orçamentária e Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a atender ao disposto nos artigos 3º, inciso V, e 5º da Resolução CNJ nº 347/2020.	Em consulta ao PRORAD nº 4393/2020, que trata do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis (PPOAI) do TRT4 para o período de 2021 até 2025, verificou-se a apresentação da 1 <sup>a</sup> revisão do referido plano (documento nº 27), sendo que no Anexo I (documento nº 28) consta novo rol de obras prioritárias, com a respectiva estimativa de custo para cada ano de vigência do plano.  Em relação ao Plano de Gestão de Contratações (PGC) verificou-se no PRORAD nº 7405/2021, que trata do PGC 2022, que o plano foi revisado (documento nº 86) e aprovado em outubro de 2022. Já no PRORAD nº 1496/2022 está	Em análise à primeira revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições (PPOAI) 2021-2025, ao Plano de Gestão de Contratações (PGC) 2023 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 – Lei nº 14.535/2023 (a proposta orçamentária do TRT4 para 2023 - documento nº 81 do PRORAD 2730/2022), verifica-se que foi observado o alinhamento entre esses três instrumentos. No que tange ao planejamento de obras, em especial aquelas apontadas no relatório de auditoria, constatou-se que:  1. Reforma do prédio da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto: a reforma foi retirada do PPOAI-TRT4 2021-2025, não constou no PGC 2023 e tampouco na LOA 2023;  2. Contratações de projetos para as obras das Varas do Trabalho de Lajeado e Osório e do Foro Trabalhista de Caxias do Sul: a) Lajeado: No PPOAI-TRT4 2021-2025, está	<b>IMPLEMENTADA</b>

<sup>1</sup> Opções de situação das deliberações, conforme Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010):

- a) **IMPLEMENTADA**: quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- b) **NÃO IMPLEMENTADA**:
- c) **EM IMPLEMENTAÇÃO**: se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta;

	<p>registrada a versão aprovada do PGC-2023 (documento nº 29).</p> <p>No PROAD nº 2730/2022, que trata do orçamento de 2023, verificou-se que a Proposta Orçamentária do TRT4, conforme detalhamento gerado no SIGEO (documento nº 81), não sofreu corte ou contingenciamento (documento nº 100), estando todas as ações propostas autorizadas, conforme detalhamento no <a href="#"><u>Volume 3 da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023)</u></a>.</p>	<p>prevista para 2024 a contratação de projetos para a obra. Não há previsão no PGC 2023 e também não há na LOA 2023;</p> <p>b) Osório: No PPOAI-TRT4 2021-2025, está prevista apenas para 2025 a contratação de projetos para a obra. Não há previsão no PGC 2023 e na LOA 2023;</p> <p>c) Caxias do Sul: No PPOAI-TRT4 2021-2025, consta a previsão para 2023 para a contratação de projetos para a construção do FT, porém nada consta no PGC 2023 e nem na LOA 2023. A fim de avaliar esta aparente discrepância, verificou-se a existência de dois processos administrativos que tratam da doação de terrenos lindeiros ao FT de Caxias do Sul, necessários para a ampliação do Foro. Um dos terrenos pertence ao Município de Caxias do Sul e, conforme observa-se no PROAD nº 4477/2022, continuam em curso as ações de regularização da área para a futura doação à União Federal, e posterior utilização pelo TRT4. Por outro lado, em consulta ao PROAD nº 2163/2020, que trata da doação de terreno do Estado do RS (documento nº 55), verifica-se que a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do RS, por meio do Ofício nº 2.430/2022 - DEAPE comunicou que não será possível a doação do terreno pleiteado por este Tribunal. O processo encontra-se na Divisão de Projetos da Sempro para avaliação. Portanto, observa-se que a contratação de projetos para a ampliação do FT de Caxias do Sul não foi incluída no PGC 2023 e na LOA 2023, haja vista a negativa do Estado do RS quanto à doação de terreno lindéiro ao atual Foro Trabalhista;</p> <p>3. Ampliação e reforma do Foro Trabalhista de São Leopoldo: a obra está prevista no PPOAI-TRT4 2021-2025, foi acrescida ao PGC 2023 inicial (documento nº 72 do PROAD nº 1496/2022) e consta na LOA 2023;</p> <p>4. Construção do Foro Trabalhista de Rio Grande: Prevista no PPOAI-TRT4 2021-2025, a obra foi contratada em 2022 e, por isso, não está abarcada no</p>
--	--	---

		<p>PGC 2023. Entretanto, como sua execução se dá ao longo de todo ano de 2023, ela está prevista na LOA 2023;</p> <p>5. Reforma do Foro Trabalhista de Porto Alegre: A obra está planejada no PPOAI-TRT4 2021-2025, bem como no PGC 2023. Neste instrumento, ela foi dividida em duas ações: SEMPRO-100 (Recuperação e modernização da fachada – Foro de Porto Alegre) e SEMPRO-103 (Reforma de acessibilidade – Foro de Porto Alegre). Não há previsão específica para as duas contratações na LOA 2023. Todavia, como o valor de cada contratação não supera o limite do Grupo 1, conforme previsto no § 5º do artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, não há obrigação de cada contratação constituir ação específica na LOA e, portanto, possivelmente estão programadas para a utilização de recursos provenientes da ação orçamentária “Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho”.</p> <p>Diante das constatações nas obras relacionadas acima, nas quais é possível constatar o alinhamento entre os instrumentos de planejamento – PPOAI-TRT4 2021-2025, PGC 2023 e LOA 2023 –, a equipe de monitoramento considera a recomendação R1 <b>IMPLEMENTADA</b>.</p>	
<b>R2. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de realização de obras de médio porte sem a aprovação do Tribunal Pleno e o risco da não autorização de obras pelo CSJT, proceda a revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal (PPOAI-TRT4) vigente, para a inclusão de todas as obras de médio e grande porte a serem executadas no período de vigência do referido Plano, em especial a construção dos Foros Trabalhistas de São Leopoldo e Santa Rosa, de forma a atender ao	A área técnica promoveu a 1ª revisão do PPOAI-TRT4 2021-2025 (documento nº 27 do PROAD nº 4393/2020). A proposta foi aprovada pela Presidência (documento nº 35) e referendada pelo Tribunal Pleno em 26.09.2022 (documento nº 43).	Em consulta à nova versão do PPOAI-TRT4 2021-2025 (PROAD nº 4393/2020), verificou-se que, no capítulo “4. DA PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS” (documento nº 27, páginas 2 até 4) são explicados os detalhes das alterações ocorridas na ordem de prioridade das obras e aquisições, em consequência das atualizações dos normativos deste TRT4 e do CSJT. Em seguida, o capítulo “5. DETALHAMENTO DAS OBRAS INCLUÍDAS” (documento nº 27, páginas 4 até 7), apresenta e justifica a inclusão das obras de construção do Foro Trabalhista de Rio Grande, do Foro Trabalhista de São Leopoldo, do Foro Trabalhista de Santa Rosa e do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau. Considerando que a Sempro promoveu a revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis	<b>IMPLEMENTADA</b>

<p>disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 114/2010, no artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, no artigo 8º da Portaria TRT4 nº 714/2012 e no Parecer Técnico nº 14/2019, elaborado pela Secaudi/CSJT.</p>		<p>vigente deste Tribunal, em especial com a inclusão das obras de construção dos Foros Trabalhistas de São Leopoldo e de Santa Rosa, e sua respectiva aprovação pelo Tribunal Pleno do TRT4, considera-se a recomendação R2 <b>IMPLEMENTADA</b>.</p>	
<p><b>R3. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, a fim de mitigar o risco do PPOAI-TRT4 não refletir as necessidades do órgão relacionadas à adequação dos imóveis às atividades jurisdicional e administrativa e o risco de exclusão de obras sem a anuência do Tribunal Pleno, reavale a legalidade do disposto no § 2º do artigo 2º da Portaria TRT4 nº 714/2012 frente às Resoluções CSJT nº 70/2010 e CNJ nº 114/2010.</p>	<p>Foi publicada a Portaria GP.TRT4 nº 4.984/2022 de 20.10.2022 que altera a Portaria GP.TRT4 nº 714/2012, que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.</p> <p>O artigo 1º da nova Portaria revogou o § 2º do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 714/2012 que estabelecia:</p> <p>§ 2º A avaliação poderá ser dispensada em edificações que não venham a figurar no Plano Plurianual de Obras e Aquisições a ser aprovado, desde que mediante justificativa da área técnica e no interesse da Administração. (Redação dada pela Portaria TRT4 nº 2.374/2022).</p>	<p>Considerando a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 4.984/2022, cujo artigo 1º, revogou o § 2º do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 714/2012, considera-se a recomendação R3 <b>IMPLEMENTADA</b>.</p>	<b>IMPLEMENTADA</b>
<p><b>R4. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, de maneira a mitigar os riscos de não atingimento dos objetivos pretendidos com a contratação, de restrição à competição e de contratação ineficiente, realize estudos técnicos preliminares para subsidiar a elaboração de termo de referência para uma nova contratação de seguro predial para o TRT4, consoante disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 14 da Resolução CNJ nº 347/2020.</p>	<p>Em consulta ao PROAD nº 6549/2019, que trata do Seguro dos Imóveis Ocupados pelo Tribunal, verificou-se que foi formalizado Termo Aditivo 8º (documento nº 196), que prorrogou a vigência do Contrato TRT4 nº 27/2019, até 23.06.2023.</p> <p>Em resposta à RDI Seaudi nº 04/2023, a área auditada informou (documento nº 57):</p> <p>Foram iniciados os estudos e já houve definição da melhor solução para a contratação, incluindo o tipo de seguro que será contratado e as coberturas. No momento, para finalizar o planejamento da contratação, está pendente, apenas, a resposta da consulta realizada para as empresas do ramo para estimar o preço de referência da contratação.</p> <p>A Coordenadoria de Material e Logística,</p>	<p>Constata-se que a partir do acolhimento desta recomendação R4 pela Presidência até o término do prazo de vigência do atual contrato de seguro predial, não havia tempo hábil para que a Secretaria de Administração providenciasse novos estudos preliminares e demais etapas licitatórias para a realização de uma nova contratação. Assim, o Contrato TRT4 nº 27/2019 foi prorrogado por mais um ano.</p> <p>A área auditada, em resposta à RDI Seaudi nº 04/2023, informou que, embora tenha ocorrido a prorrogação contratual, foi formada uma equipe de planejamento para a realização de estudos com vistas a uma nova contratação, porém informou que os documentos são incluídos no processo administrativo somente após todos estarem finalizados.</p>	<b>IMPLEMENTADA</b>

	<p>setor responsável pela contratação, tem, como procedimento, juntar os documentos no processo administrativo somente após todos estarem finalizados. Assim, como evidência, do andamento do planejamento da contratação, podem ser acessados os documentos disponíveis neste link.</p>	<p>Entretanto, durante a análise dos documentos, constatou-se a instauração de dois processos administrativos, PROADs nº 2194/2023 e nº 2070/2023, que tratam respectivamente da documentação referente à pesquisa de preços para a contratação do Seguro Predial TRT4 e da documentação para subsidiar uma nova contratação. No PROAD nº 2070/2023, verifica-se a juntada do Documento de Oficialização da Demanda (documento nº 2), do Estudo Técnico Preliminar (documento nº 6), do Termo de Referência (documentos nº 8 e 13) e do edital de pregão eletrônico (documento nº 19), com data da sessão pública prevista para 24.05.2023. Diante do exposto, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R4 <b>IMPLEMENTADA</b>.</p>	
<b>R5. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, a fim de mitigar os riscos de recebimento de sanções administrativas, responsabilização em caso de sinistros e exposição dos usuários a níveis inadequados de segurança, dê continuidade ao plano de ação apresentado pela Sempro, o qual visa à obtenção e à manutenção de Alvará PPCI para todos os imóveis ocupados pelo TRT4, de modo a atender à Lei Complementar do Estado do RS nº 14.376/2013 e às jurisprudências do TCU e do CSJT.	<p>Em consulta a planilha <a href="#">PPCI - PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</a>, utilizada pela Sempro para controle da aprovação dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e emissão dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), observa-se que as ações com vistas à obtenção dos APPCIs estão sendo empreendidas e as informações estão sendo atualizadas.</p>	<p>Em consulta à referida planilha de controle, verificou-se que a estimativa para a conclusão dos PPCIs e a respectiva emissão dos alvarás permanece para maio de 2023.</p> <p>Considerando que o prazo estimado pela Sempro para a aprovação dos PPCIs e a respectiva obtenção dos APPCIs para todos os imóveis do TRT4 está em curso, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R5 <b>EM IMPLEMENTAÇÃO</b>, devendo ser objeto de análise no monitoramento de 360 dias, conforme artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	<b>EM IMPLEMENTAÇÃO</b>
<b>R6. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal, no intuito de minimizar os riscos de ocupação de imóvel que não possua condições de habitabilidade e de recebimento de sanções administrativas, elabore plano de ação contendo cronograma para obtenção da Carta de Habitação (Habite-se) para todos os seus imóveis, consoante disposto na	<p>Em consulta ao PROAD nº 1577/2022, autuado para acompanhamento das Certidões de Habite-se dos imóveis ocupados pelas diversas unidades administrativas e judiciais deste Tribunal, a Sempro informou que (documento nº 57):</p> <p>Ressalta-se que, em relação às edificações que não possuem certidão de Habite-se expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva localidade, foram autuados processos administrativos específicos para cada uma delas, por meio dos quais será feito</p>	<p>Considerando que a Sempro informou que irá iniciar o processo para obtenção das Cartas de Habite-se após a conclusão das atividades relacionadas com a obtenção dos APPCIs e, que estes têm previsão de término em maio de 2023, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R6 <b>NÃO IMPLEMENTADA</b>, devendo ser objeto de análise no monitoramento de 360 dias, conforme artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	<b>NÃO IMPLEMENTADA</b>

legislação municipal, na jurisprudência do TCU e do CSJT.	<p>o acompanhamento dos trâmites necessários para a obtenção do referido documento.</p> <p>[...] considerando a capacidade operacional da SEMPRO, tal demanda será retomada no início de 2023, <b>após a conclusão das obras exigidas para obtenção dos Alvarás PPCI</b> das edificações ocupadas por este TRT, ocasião em que será definido e formalizado o processo para obtenção de Habite-se, bem como o planejamento para regularização das edificações citadas [...]. (grifo nosso)</p>		
<p><b>R7. RECOMENDA-SE</b> que este Tribunal adote a exigência de Carta de Habite-se e de Alvará de PPCI regulares como requisitos para a locação de imóveis e suas renovações, de modo a atender ao artigo 22, inciso I, da Lei nº 8.245/1991, à Lei Complementar do Estado do RS nº 14.376/2013, às legislações municipais, bem como às jurisprudências do TCU e do CSJT.</p>	<p>Em resposta ao relatório preliminar de auditoria (documento nº 46, página 15), a SA/Clog entendeu pertinente esta recomendação R7 e afirmou que o mapeamento do processo de locação de imóvel será revisto.</p> <p>Além disso, anuiu com a constatação da auditoria que 3 imóveis locados pelo Tribunal não possuem Habite-se: Alvorada, Rio Grande (3ª e 4ª VTs) e São Leopoldo (4ª VT). Informou que “a SBI vai retomar as tratativas com os locadores dos 3 imóveis pendentes com o objetivo de obter o documento”.</p> <p>Quanto à obtenção de Carta de Habite-se para os três imóveis citados, em resposta a RDI Seaudi nº 04/2023 (documento nº 57), a área auditada informou:</p> <p>a) Alvorada:</p> <p>O acompanhamento dos trâmites necessários para a obtenção da carta de Habite-se da edificação ocupada pela Vara do Trabalho de Alvorada está sendo tratado no Proad nº 5744/2021.</p> <p>[...] foi expedido, no dia 16-02-2023, o Ofício TRT4 DG nº 086/2023, endereçado ao proprietário do imóvel intimando-o a:a) apresentação da Carta de Habitação (Habite-se) do imóvel objeto do Contrato TRT4 nº 107/2010-09, e/ou de documento comprobatório do andamento do processo de concessão da Carta de Habitação na Prefeitura Municipal de Alvorada;</p>	<p>No tocante ao mapeamento do processo de locação de imóveis, verifica-se que o PROAD nº 2390/2020 foi instaurado para tratar deste tema. Em análise, observa-se que a Presidência, em 14.10.2022, acolheu a sugestão da Secretaria de Administração (documento nº 28) para sobremento do processo até a publicação de uma nova Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para tratar dos procedimentos de seleção de imóveis para locação na Administração Pública Federal.</p> <p>Em 30.12.2022, a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia publicou a instrução normativa IN Seages/ME nº 103/2022, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (documento nº 30 do PROAD nº 2390/2020). Esta norma entrou em vigor em 30.03.2023.</p> <p>Adicionalmente, em 10.05.2023, foi recebido o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.CGCO Nº 96/2023, o qual encaminhou o detalhamento quanto aos procedimentos de planejamento para as locações (documento nº 33).</p> <p>Em relação aos imóveis locados que não possuem Habite-se:</p> <p>a) Alvorada: Em consulta ao PROAD nº 5744/2021, verifica-se a expedição do Ofício TRT4 DG nº 086/2023 (documento nº 20) para intimação do locador do imóvel a fim de que apresente a Carta de Habitação e/ou documento comprobatório do andamento do processo</p>	<p><b>EM IMPLEMENTAÇÃO</b></p>

	<p>b) a possibilidade, na hipótese de desatendimento ao determinado na alínea "a" (supra) desta INTIMAÇÃO, de rescisão unilateral do Contrato TRT4 nº 107/2010-09, e de aplicação das sanções administrativas cabíveis;</p> <p>[...]</p> <p>No momento, o assunto está sendo acompanhado pela Assessoria Jurídica da DG.</p> <p>b) Rio Grande:</p> <p>O acompanhamento dos trâmites necessários para a obtenção da carta de Habite-se da edificação ocupada pelas 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas do Trabalho de Rio Grande está sendo tratado no Proad nº 3126/2020.</p> <p>[...] foi destacado o histórico de dificuldades na relação do Tribunal com o locador do imóvel da 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> VT's, conforme pode ser observado no Proad nº 3126/2020 e 6910/2019. Este histórico de problemas, inclusive, contribuiu na decisão institucional de alocar as 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> VT's, temporariamente (sic), no prédio próprio, até que seja finalizada a obra de construção da nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. Ressalta-se que, no momento, conforme informação da Sempro, a previsão é que a reforma e a mudança devem ocorrer até o final do mês de junho de 2023.</p> <p>c) São Leopoldo:</p> <p>O acompanhamento dos trâmites necessários para a obtenção da carta de Habite-se da edificação ocupada pela 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Leopoldo foi tratado no Proad nº 4767/2021.</p> <p>[...] após constantes cobranças, a imobiliária responsável pela locação comunicou que o referido imóvel não possui a Carta de Habite-se, ou por nunca ter sido obtido, ou por ter se perdido em uma inundação ocorrida naquela localidade...</p> <p>[...] está prevista a reforma/ampliação do prédio próprio deste TRT4 em São Leopoldo</p>	<p>de concessão da referida carta junto à Prefeitura Municipal de Alvorada. Portanto, verifica-se que existem ações em curso com vistas à obtenção do Habite-se para o imóvel locado que abriga a Vara do Trabalho de Alvorada.</p> <p>b) Rio Grande: Conforme se observa no PROAD nº 3126/2020, em virtude de diversas dificuldades na obtenção do Habite-se do imóvel locado, cuja responsabilidade é do locador, a Administração decidiu reformar o imóvel próprio que abriga atualmente a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> VTs para que também sejam instaladas a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> VTs. A concentração de todas as VTs no mesmo imóvel é temporária, pois será construída uma nova edificação que abrigará todas as VTs do Foro Trabalhista de Rio Grande. Desta forma, encerraram-se as tratativas para a obtenção da Carta de Habitação do imóvel atualmente locado que abriga a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> VTs.</p> <p>c) São Leopoldo: Em análise ao PROAD nº 4767/2021, verifica-se que restaram infrutíferas as tentativas de obter o Habite-se do imóvel locado que abriga a 4<sup>a</sup> VT. Diante disso, da iminência de realização da licitação para a obra de ampliação do atual Foro Trabalhista, o qual abrigará todas as VTs, bem como da necessidade de locação de um novo imóvel para a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VTs, enquanto perdurar a citada ampliação, a Administração decidiu encerrar as tratativas para obtenção da Carta de Habitação do atual imóvel locado e juntar todas as VTs de São Leopoldo em um único imóvel a ser locado, porém ainda sem previsão.</p> <p>Assim, considerando: (i) as ações para obtenção da Carta de Habitação para o imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Alvorada, do encerramento das tratativas para obtenção do Habite-se para os Foros Trabalhistas de Rio Grande e São Leopoldo; e (ii) a publicação recente da instrução normativa do Ministério da Economia sobre os procedimentos de seleção de imóvel para locação pela Administração Pública direta e o fluxo encaminhado pelo CSJT para a locação de imóveis</p>
--	---	--

	<p>para abrigar todas as unidades do Foro Trabalhista daquele município em único imóvel. [...] para viabilizar a realização da reforma/ampliação do prédio próprio deste TRT4, será necessária a locação temporária de um imóvel para abrigar a CCDF e a 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VT's. Também está previsto que o prédio a ser locado temporariamente também contemplará a 4<sup>a</sup> VT. As tratativas para essa locação estão em andamento no Proad nº 2693/2020.</p> <p>Diante disso, considerando que todas as diligências necessárias foram realizadas sem que o documento fosse obtido, e considerando a proximidade de mudança para um novo prédio, foi submetida à aprovação da DG/Presidência proposta para que fossem consideradas concluídas as tratativas para obtenção da Carta de Habite-se do imóvel atualmente locado para funcionamento da 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São Leopoldo, devendo o contrato de locação do imóvel ser mantido até que ocorra a mudança da Unidade Judiciária para o outro prédio locado. [...]</p> <p>Acrescenta-se que, após a tramitação citada acima, o locatário informou que não tem mais interesse na locação e, após negociação com o Tribunal, o contrato de locação será prorrogado até o dia 14/08/2023. Portanto, em breve o TRT4 não ocupará mais o imóvel locado para a 4<sup>a</sup> VT.</p>	<p>pelos TRTs (os quais servirão de base para o mapeamento do processo de locação de imóveis pelo TRT4) considera-se a recomendação R7 <b>EM IMPLEMENTAÇÃO</b>, devendo ser objeto de análise no monitoramento de 360 dias, conforme artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>
--	--	---

**Equipe do Monitoramento:**

José Cláudio da Rosa Riccardi  
Rodrigo Bazácas Corrêa

**Supervisão:**

Carolina Feuerharmel Litvin